



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019 –
MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA AUTO
VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e a empresa **AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.248.483/0001-18, sediada na Rua 12, Chácara 137/1, Lote 36/38, Setor A – Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLECIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2284199, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 783.067.521-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.006407/2018-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de reboque dentro da área do Distrito Federal e entorno, mediante chamada avulsa, para atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura – MINFRA, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS

Item	CATSER	Marca/ Modelo	Detalhamento					
			SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS / ANUAL (h)	VALOR DA MÃO DE OBRA / HORA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA / HORA (%)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA C/DESC. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA C/DESC. ANUAL (R\$)
01	003565	Fiat/ Linea	SERVIÇOS	105	230,00	70	603,75	7.245,00
			PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS ANUAL (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS / ACESSÓRIOS (%)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. ANUAL (R\$)
				32.500,00		29,99	1.896,10	22.753,25
			SUBTOTAL - VALOR TOTAL DO ITEM 01					
02	003565	Citroën/ Jumper	SERVIÇOS	105	267,50	70	702,18	8.426,25
			PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS ANUAL (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS / ACESSÓRIOS (%)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. ANUAL (R\$)
				43.750,00		33,72	2.416,45	28.997,50
			SUBTOTAL - VALOR TOTAL DO ITEM 02					
03	003565	VW/ 8.150E Delivery	SERVIÇOS	120	277,50	70	832,50	9.990,00
			PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS ANUAL (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS / ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC.	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC.

				(%)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)		
			51.250,00	72,86	1.159,10	13.909,25		
SUBTOTAL - VALOR TOTAL DO ITEM 03					MENSAL R\$ 1.991,60	ANUAL R\$ 23.899,25		
04	003565	Fiat/ Doblô	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS / ANUAL (h)	VALOR DA MÃO DE OBRA / HORA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA / HORA (%)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA C/DESC. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA C/DESC. ANUAL (R\$)
				105	217,50	70	570,93	6.851,25
			PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS / ACESSÓRIOS (%)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL PEÇAS/AC. C/ DESC. ANUAL (R\$)	
				32.500,00	44,16	1.512,33	18.148,00	
SUBTOTAL - VALOR TOTAL DO ITEM 04					MENSAL R\$ 2.083,27	ANUAL R\$ 24.999,25		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					MENSAL R\$ 9.693,37	ANUAL R\$ 116.320,50		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

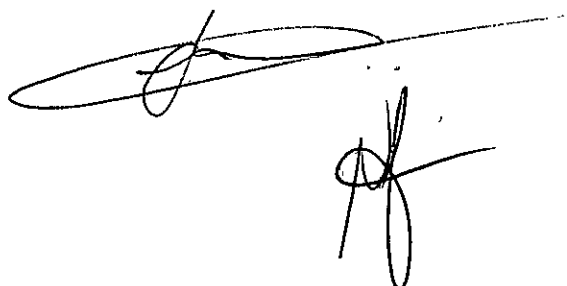
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.693,37 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 116.320,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2019NE800310, de 24/07/2019

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 092214

Elemento de Despesa: 339039

Valor: 53.313,56 (cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

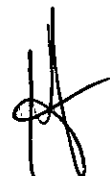
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.816,02 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

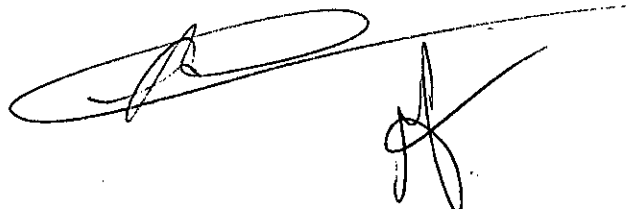
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 28 de junho de 2019

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante



NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI

Contratada



CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 390004

Nº Processo: 50000006407201856.

PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA - CNPJ Contratado: 21248483000118. Contratado : AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR -EIRELI. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 29/07/2019 a 29/07/2020. Valor Total: R\$116.320,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800310. Data de Assinatura: 29/07/2019.

(SICON - 30/07/2019) 390004-00001-2019NE800221

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 277001

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 5077000020201522.

PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA - CNPJ Contratado: 19030865000129. Contratado : CONSERVADORA ROMA EIRELI - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 5/2015-MINFRA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2019 a 03/07/2020, conforme faculta a sua Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do art 57 da lei nº 8.666, de 1993, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, bem como alterar a redação da sua Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93. Vigência: 03/07/2019 a 03/07/2020. Valor Total: R\$43.144,86. Fonte: 180399010 - 2019NE800013. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 30/07/2019) 277001-00001-2019NE800017

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 2019

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a intimação pela via postal, ficam os interessados abaixo identificados comunicados das multas aplicadas.

O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível) para emissão no endereço eletrônico www.anac.gov.br/gru.asp[1].

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, hipótese em que deverá endereçar o requerimento à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

O recurso não terá efeito suspensivo (Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018).

Para interposição utilize, preferencialmente, o Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, acesse www.anac.gov.br/ acesso-a-informacao/protocolo-eletronico.

Para optar pela via postal, utilize as seguintes informações para endereçamento da correspondência: Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN - Setor Comercial Sul - Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (3º andar) - CEP 70308-200 - Brasília/DF.

No caso de utilização de serviço postal, a tempestividade do recurso será determinada pelo período transcorrido entre a data do recebimento desta notificação e a data da postagem do recurso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Fica o intimado ciente de que não ocorrendo a interposição de recurso, e passados 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação de decisão, sem que seja efetuado o pagamento, será promovida a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF, para inscrição em Dívida Ativa.

Pedidos de parcelamento devem ser endereçados ao Setor de Arrecadação - SEAR, por e-mail cobranca@anac.gov.br. Antes de solicitá-lo, verifique as regras do art. 56 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018.

Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.anac.gov.br.

Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/ acesso-a-informacao/junta-recursal.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROTOCOLO (NUP)	AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO	PROCESSO SIGEC	VALOR
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087609/2012-72	03320/2012/SSO	Art. 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565/86, cumulado com item 91.537 (a)(2) do RBHA 91.	654418165	R\$7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087602/2012-51	03322/2012/SSO	Art. 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565/86, cumulado com item 91.537 (a)(2) do RBHA 91.	654419163	R\$7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087603/2012-03	03323/2012/SSO	Art. 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565/86, cumulado com item 91.537 (a)(2) do RBHA 91.	654420167	R\$7.000,00
COLT TAXI AEREO LTDA	07.286.824/0001-19	00065.087604/2012-40	03324/2012/SSO	Art. 302, inciso III, alínea "e", da Lei nº 7.565/86, cumulado com item 91.537 (a)(2) do RBHA 91.	654421165	R\$7.000,00

HILDEBRANDO OLIVEIRA

Chefe da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância

com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B).

O período para envio de contribuições será do dia 31 de julho de 2019 até as 18 horas do dia 13 de setembro de 2019 (horário de Brasília).

As sessões presenciais serão realizadas conforme descrição a seguir:

Data: 29 de agosto de 2019

Horário: 14 às 18 horas

Local: Auditório Eliseu Resende

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 10, Trecho 03 - Projeto Orla 8

- Edifício Sede da ANTT - 1º subsolo

Brasília/DF

Capacidade: 300 lugares

Data: 30 de agosto de 2019

Horário: 13h30 às 17h30

Cidade: Anápolis/GO

Endereço: a definir

Data: 2 de setembro de 2019

Horário: 14 às 18 horas

Cidade: Palmas/TO

Endereço: a definir

Data: 3 de setembro de 2019

Horário: 14 às 18 horas

Cidade: Gurupi/TO

Endereço: a definir

As informações específicas sobre a matéria, os locais que serão realizadas as sessões presenciais, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados à realização e participação da Audiência, estarão disponíveis na íntegra, no sítio <http://www.antt.gov.br> - Participação Social - Audiência Pública nº 012/2019.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-GeralSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOSAVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50500452517201693. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da ANTT, quanto à supervisão dos trechos das rodovias federais outorgados à exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, especificamente, do cumprimento, pelas concessionárias, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão para exploração da Infraestrutura Rodoviária, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

(SIDEC - 30/07/2019) 393001-39250-2019NE800143

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2019

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão 15/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de viabilização de eventos - envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução de eventos institucionais, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada. A Empresa vencedora do Pregão foi QUALIDADE EVENTOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ: 02.378.056/0001-00, com o valor total de R\$ 1.734.000,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil reais).

ADERSON DE LIMA CALAZANS
Pregoeiro

(SIDEC - 30/07/2019) 113214-20214-2019NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 50/2019 INSTRUMENTO: 1º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 03/2019. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 04.613.668/0001-65. OBJETO: acrescentar o importe de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos internacionais. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 154.704,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.2126.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional e Natureza de Despesa 3390.33.02 - Passagens para o Exterior. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 30.07.2019. PROCESSO: 50300.014705/2018-35.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 795, de 30 de julho de 2019 e considerando o disposto na Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e de Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para concessão da Rodovia BR-153/414/080/TO/GO, no trecho da BR-153/TO/GO de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento

